



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1275/2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.  
1073 - Construção de Casas Populares - Livre.  
34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$210.000,00.

Art. 2º. A cobertura da presente Suplementação terá como fonte o Excesso de Arrecadação, conforme tendência do exercício. R\$210.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de julho de 2010.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Rudnei Schneider  
Chefe de Gabinete